



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APENDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Entre março e junho de 2024, todos os municípios do estado de Minas Gerais devem assumir a gestão plena dos seus prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade. A decisão foi tomada pela Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde (CIB-SUS), durante reunião realizada dia 6 de dezembro, em Belo Horizonte, e publicação das resoluções 4.496 e 4.498.

Os municípios vão assumir as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores, utilizando os recursos financeiros de média e alta complexidade dentro do seu território. Para assumir a gestão plena, caberá aos municípios dar ciência aos conselhos municipais de saúde; adequar seus dispositivos legais, considerando as alterações orçamentárias e financeiras, além de observar as responsabilidades sanitárias”.

Os municípios também deverão providenciar a cessão dos valores correspondentes a parte do crédito dos recursos da assistência para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

À SES-MG caberá operacionalizar a alteração da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade e, em parceria com o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (Cosems), ofertar treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios para a gestão de recursos da assistência.

Entre outros temas, a capacitação dos gestores municipais aborda os processos de trabalho relacionados às áreas de regulação; Programação Pactuada e Integrada (PPI); formalização de contratos; faturamento do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH);

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); encaminhamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para tratamento fora do domicílio; controle, avaliação, monitoramento e auditoria do componente municipal.

Como, a partir de abril de 2024, todos os municípios do estado passarão a ter gestão plena dos prestadores de serviços de média e alta complexidade, onde a iniciativa constitui um marco histórico para o Sistema Único de Saúde (SUS), passando Minas Gerais a ser o primeiro estado do país a ter 100% dos seus municípios plenos na gestão municipal de saúde. A descentralização da gestão contribui para o fortalecimento do SUS, que tem gestão tripartite envolvendo a União, estados e municípios.

Visitas às Secretarias Municipais de Saúde (SMSs) e seminários de orientações são instrumentos que a Gerência Regional de Saúde (GRS) de São João del-Rei tem empregado para preparar todos os municípios para assumirem a gestão dos prestadores de serviços de alta e média complexidade.

Ao assumir a gestão plena, com datas marcadas a partir de maio, as Secretarias Municipais de Saúde passam a enviar a produção de média e alta complexidade ao Ministério da Saúde e recebem os recursos de maneira direta, sem intervenção do Estado.

Desta forma justificamos a necessidade de assegurar nos termos da lei a necessidade advinda da população de São Tiago quanto as necessidades de saúde contidas na média complexidade assistencial, assegurando acesso em tempo oportuno, para atendimento à população de São Tiago e que se submetam ao regramento das políticas públicas de saúde, advindas da esfera federal, estadual e municipal, visto que o financiamento é tripartite e faz cumprir os ditames da Lei Complementar 141/2012 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – Maria Cristina Lourenço

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 199 da Constituição Federal de 1988, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo diretrizes desse, mediante contrato de direito público, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

Poderão participar do SUS/São Tiago, de forma complementar a rede pública, as entidades de ensino, as beneficentes sem fins lucrativos, entidades públicas ou privadas com ou sem fins lucrativos, entidade privada sem fins lucrativos qualificada como Organização Social e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e as entidades privadas com fins lucrativos, legalmente constituídas, com:

Qualificação Técnica;

Qualificação econômico-financeira;

Habilitação jurídico-fiscal;

Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;

Que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo;

Que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, e em especial as seguintes:

Não estar sob processo de falência ou recuperação judicial;

Não estar impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;

Não possuir sócio e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança

no Sistema Único de Saúde/Mercês, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90;

Não possuir em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de São Tiago /MG;

Estejam situadas no município de São Tiago/MG, considerando que o SUS tem o princípio da Descentralização

e do Comando único em cada esfera de governo, conforme artigo 7º da lei Federal 8080/90.

Que tenham cadastro junto ao SCNES – Sistema de cadastro Nacional de Estabelecimentos com perfil de atendimento SUS.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não temos até o momento contratações que abranjam a contratação num todo, tendo em vista ser uma determinação nova no estado e o Município está em fase de implantação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Saúde espera contrata de forma satisfatória os serviços necessários ao bom atendimento e funcionamento do SUS em atenção a todas as leis atualmente aplicáveis. A contratação de empresas especializadas para execução dos serviços é fundamental nesse momento de mudanças e temos a obrigatoriedade de atender todas as suas determinações.

Foram investigados em demais órgãos do nosso estado e pode-se verificar o uso de credenciamento de Instituições para atendimento do objeto a ser licitado. Até porque o próprio estado utiliza dessa perspectiva para suas contratações e sendo o Município até a presente data incapaz de ser aventureiro em um cenário um tanto quanto desafiador para os gestores.

A realização de Pregão Eletrônico neste momento pode atrapalhar a execução dos serviços, uma vez que os valores dos serviços não devem ser tão mais importantes que a execução satisfatória dos serviços descritos neste estudo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



Fazendo a compilação de todos os serviços a serem executados, estima-se o gasto total de R\$1.217.485,60 (um milhão, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta entavos).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
VALOR PRÉ-FIXADO	R\$ 28.873,80	R\$ 346.485,60
VALOR PÓS-FIXADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL (VALOR PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO)	R\$ 28.873,80	R\$ 346.485,60

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR ANUAL R\$
VALOR PRÉ-FIXADO	R\$ 100.000,00
VALOR PÓS-FIXADO	R\$ 0,00
TOTAL (VALOR PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO)	R\$ 100.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
VALOR PRÉ-FIXADO	R\$ 37.000,00	R\$ 259.000,00
VALOR PÓS-FIXADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL (VALOR PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO)	R\$ 37.000,00	R\$ 259.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR QUADRIMESTRAL R\$	VALOR ANUAL R\$
VALOR PRÉ-FIXADO	R\$ 128.000,00	R\$ 512.000,00
VALOR PÓS-FIXADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL (VALOR PRÉ-FIXADO E PÓS-FIXADO)	R\$ 128.000,00	R\$ 512.000,00

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços contratados destinados a atender a demanda do Município pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto executado. Espera-se que nenhum serviço fique desassistido e comprometa o serviço público de modo geral.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto da contratação almejada não tem dependência com outras contratações correlatas.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A pretensa contratação encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo dos mesmos serviços já executados, mas de modo tripartite (União, Estado e Município) para manutenção das atividades semelhantes.

Devido ao novo modo de Gestão dos serviços de Saúde, somente ajustarmos os gastos já previstos nas leis orçamentarias existentes.

ANÁLISE DE RISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



Apesar dos serviços a serem licitados estarem devidamente especificados e quantificados, por não termos precedentes conclusivos de contratações do mesmo objeto, espera-se atender de modo satisfatório e abrangente e, diminuindo assim os riscos de uma execução indesejada ou ineficiente.

Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste estudo, a Administração Municipal tem como propósito a realização de serviços eficientes e vantajosos, tanto para custeio adequado dos recursos, quanto ao atendimento de toda população.

Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a prestação de serviços que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

O atendimento à saúde num todo deve focar principalmente no usuário final, na população que necessita dos serviços não somente básicos, mas também de média e alta complexidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento dos profissionais para analisar, julgar e prestar os serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

Ao assumir todos os custos com a realização dos procedimentos de saúde, a Secretaria deverá ter total planejamento e agilidade no desenvolvimento do mesmo e torna-se de suma importância realização de procedimento de licitação.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de prestação de serviços médicos/ hospitalares, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos resíduos de saúde que são gerados, devem ser realizados de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar.

Conhecendo todos os riscos que podem ocorrer, a Administração Municipal intensificará a fiscalização para tomada de medidas cautelares no tratamento que busquem sanar tais riscos, bem como:

- A) Exigir que a contratada possua registro em órgãos regulamentadores (ANVISA);
- B) Manter responsável técnico com registro nas instituições;
- C) Exigir da contratado certificado de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos Departamentos responsáveis;
- D) Atender as demais legislações pertinentes.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta secretaria declara esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800



legislações pertinentes, principalmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

O presente estudo evidencia que a contratação da solução mais adequada se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

São Tiago, 24 de julho de 2024.

Maria Cristina Lourenço
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro - São Tiago/MG - CEP 36.350-000

www.saotiago.mg.gov.br

licitacao@saotiago.mg.gov.br / licitacaosaotiago@yahoo.com.br

Fone: (32) 3376-2800

